PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.288 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Município de Ibiá a subsidiar a prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ibiá fica autorizado a subsidiar o (a) concessionário(a) dos serviços públicos de transporte coletivo urbano.

Parágrafo único – o objetivo do subsídio é garantir à comunidade ibiaense um serviço regular, acessível e de qualidade.

Art. 2º - O valor do subsídio será definido, previamente, pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.

§ 1º - O Prefeito Municipal, ao definir o valor do subsídio, deverá observar a disponibilidade financeira do Município e a necessidade de garantir a acessibilidade da população a este serviço, garantindo o equilíbrio entre o custo do serviço para a população e para o (a) concessionário (a).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 29 de dezembro de 2015.

Hélio Paiva da Silveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 29 / 12 / 2015
GABINETE DO PREFEITO